

Termos do Módulo de Controle de Acesso

Condições específicas do módulo CDA, incluindo agente local, hardware e responsabilidades do condomínio.

Versão 1.0 • Publicada em 09/05/2026

Documento em revisão jurídica. Versão preliminar para transparência.

Escopo

Estes termos complementam os Termos de Uso e o Contrato de Prestação de Serviços, regulando o uso do módulo de Controle de Acesso (CDA) que integra hardware do condomínio à plataforma Condoa.

Hardware e instalação

A aquisição, instalação e manutenção do hardware (catracas, leitores, câmeras, equipamentos de rede) são de responsabilidade do condomínio. A Condoa fornece o agente local que se comunica com esses equipamentos e com a nuvem.

Agente local

O agente roda em um equipamento dedicado fornecido ou indicado pelo condomínio, com requisitos mínimos de hardware e conectividade publicados na documentação. A Condoa é responsável por atualizações de software do agente. O condomínio é responsável por manter o equipamento ligado, conectado à internet e fisicamente protegido.

Operação offline

O CDA opera mesmo sem internet, liberando acesso conforme as credenciais sincronizadas anteriormente. Eventos são armazenados localmente e sincronizados quando a conexão for restabelecida.

Suspensão por inadimplemento

A suspensão prevista no Contrato de Prestação de Serviços atinge o console de gestão na nuvem, não a liberação de acesso na portaria. Durante a suspensão, o agente local continua operando com as credenciais já sincronizadas, pelo mesmo mecanismo descrito em Operação offline, e nenhuma credencial é apagada dos terminais. Deixam de funcionar o cadastro de novas credenciais, a sincronização de eventos para a nuvem e a consulta ao histórico pelo console. A remoção do acesso ocorre apenas no encerramento do contrato, pelo procedimento descrito abaixo.

Dados pessoais

O condomínio é o controlador dos dados de moradores, funcionários e visitantes coletados pelo CDA. Detalhes na página Tratamento de Dados no Controle de Acesso.

Limitações

O CDA é uma ferramenta de apoio à segurança patrimonial. Não substitui vigilância profissional nem isenta o condomínio das obrigações de segurança previstas em sua convenção, regimento e legislação aplicável.

Encerramento

Em caso de encerramento, o agente local deve ser desinstalado e as credenciais armazenadas devem ser apagadas. A Condoa fornece procedimento documentado para essa operação.

Agente de tratamento: Hyrran Gustavo Rezende dos Santos Desenvolvimento de Software Ltda. (Condoa). CNPJ 64.743.447/0001-33. R. Pais Leme, 215, Conj. 1713, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05424-150. Controladora dos dados das contas dos usuários da plataforma; operadora dos dados dos condomínios, que são os controladores.

Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO): Hyrran Gustavo Rezende dos Santos. Contato: privacidade@condoa.com.br.